



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



**CONTRATO Nº 480/2016 DE AQUISIÇÃO DE
KITS DE CITOLOGIA E ESPÉCULOS
VAGINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E EMPRESA
MAUES LOBATO COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56, neste ato, representado neste ato por sua Prefeita **Célia Maria Barbosa Rocha**, brasileira, divorciada, residente na rua Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 590.977.958-34, RG nº 5.461.721 SSP/SP, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **Ubiratan Pedrosa Moreira**, Secretário(a) Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 008.330.604-20, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.007.162/0001-26, sediada à Rua Barão de Amaragi, 743, Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, neste ato representada pela Sra. **Maria das Graças da Silva Lobato**, portador do CPF: 042.344.204-09 e RG: 7.919.379 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Navegantes, 2475 Apto. 701, Boa Viagem, Recife – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 556/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente aquisição acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de fornecedor exclusivo, conforme declaração de exclusividade em anexo, com fulcro no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de kits de citologia e espéculos vaginais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do fiscal do contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- III. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante deste TR através do fiscal desta avença;
- IV. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- I. Proceder entrega do produto, objeto deste TR, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- II. Oferecer prazo de validade, do referido produto, superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



- III. Corrigir defeitos do produto, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- IV. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, o produto fornecido a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
- V. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste TR;
- VI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- VII. Responder por todos os ônus referentes a entrega do produto, ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;
- VIII. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários;
- X. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES:

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de ser contratada;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou ser contratada;
6. As sanções previstas nos itens 1, 3, 4, e 5 deste TR poderão ser aplicadas junto a sanção de multa;
7. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas celebradas;
8. A multa aplicável será de:
 - 8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 8.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão interessado, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 8.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 8.1. e 8.2.;
 - 8.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em entregar total ou parcialmente o produto, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - 8.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - 8.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente;
10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do produto, se dia de expediente normal no órgão interessado, ou do primeiro dia útil seguinte;
11. A multa poderá ser aplicada junto as outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
12. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
13. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- 13.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 13.3. Por até 12 (doze) meses, quando a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 13.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:
- 13.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 13.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 13.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento;
14. O prazo previsto no item 13.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
15. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global de R\$ **25.159,50 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos, firmados pela Fiscal do Contrato resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



1.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **14.14.10.301.1120.6.133** – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00.00.1.0401** – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue no Almoarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO

1. A entrega do produto será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pela Fiscal do Contrato, sendo que:
 - 1.1 A empresa contratada deverá entregar o produto em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 1.2 O recebimento do produto deve ser feito pela Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do produto efetivamente recebido, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;
 - 1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
 - 1.4 O produto deverá ser entregue embalado, conservando as embalagens originais invioladas;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até 31 de dezembro de 2016, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante a celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será a Senhora **Wilcéia de Almeida Melo Sobrinha**, matrícula 10.956-6, CPF: 053.905.954-40, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições;

- I. Expedir Ordem de Fornecimento em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;
- II. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;
- III. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- IV. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega do produto;
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do fornecimento do produto;
- VI. Comunicar a Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessária ao seu contrato cumprimento;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 03 de outubro de 2016

Célia Maria Barbosa Rocha
**Prefeita
CONTRATANTE**

Ubiratan Pedrosa Moreira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Wilcéia de Almeida Melo Sobrinha
Wilcéia de Almeida Melo Sobrinha
GESTOR DO CONTRATO

Maria das Graças da Silva Lobato
Maria das Graças da Silva Lobato
MAUES LOBATO COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Philipina P.V. de Almeida*
CPF: 010510 004 83

Nome: *Rodolfo S. Silva*
CPF: 048.661.454-98



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 480/2016

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID DE MED	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit para Citologia – P, contendo: 01 Espéculo descartável com iluminação LED; 01 Escova cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricado em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica com 18cm de comprimento; 01 Espátula de ayre fabricada em madeira com 19cm de comprimento; 01 Caixa porta - lâminas de 2,8cm x 8,4cm com lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 01 Par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; ESTÉRIL.	Und	4.000	4,85	19.400,00
02	Kit para Citologia – M, contendo: 01 Espéculo descartável com iluminação LED; 01 Escova cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricado em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica com 18cm de comprimento; 01 Espátula de ayre fabricada em madeira com 19cm de comprimento; 01 Caixa porta lâminas de 2,8cm x 8,4cm com lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 01 Par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único; ESTÉRIL.	Und	800	4,99	3.992,00
03	Espéculo Descartável – P: 01 Espéculo descartável com iluminação LED; ESTÉRIL.	Und	500	2,32	1.160,00
04	Espéculo Descartável – M: 01 Espéculo descartável com iluminação LED; ESTÉRIL.	Und	250	2,43	607,50
Valor Total					25.159,50

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58